



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

L E I Nº 222

(Que dispõe sobre a venda de terreno do Patrimônio Municipal).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -  
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do disposto no artigo 108, da Lei Nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, uma área de terreno com 11.180 (onze mil cento e oitenta) metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal e situada no Bairro de Braz Cubas, Distrito da Séde, e conforme planta anéxa.

§ único - A área de terreno a que se refere o artigo 1º tem a seguinte confrontação: 80 metros de frente para a rua Coronel Francisco de Almeida, 140 metros de frente aos fundos, pela esquerda, divisando com terrenos de propriedade da firma Gutterman S/A, pela direita com a rua projetada nº 3, e 80 metros de fundos pela rua dos Marchantes.

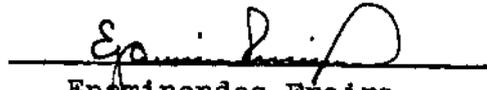
Artigo 2º - A área de terreno óra pósta á venda, destina-se á ampliação de uma industria de fios de seda para coser.

Artigo 3º - No instrumento de alienação da área de terreno citada no artigo 1º, deverão constar clausulas de inicio e término da construção da industria referida e de que reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização, esses imoveis, caso não sejam fiélmente cumpridos os prazos estipulados.

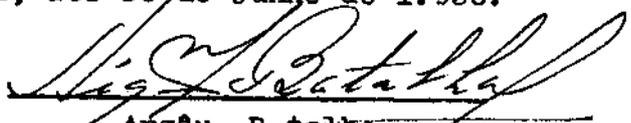
Artigo 4º - A Prefeitura Municipal regeriterá as propostas que apresentadas, constatarem preços inferiores com referência aos terrenos já vendidos, de acórd com a lei nº 21, de 1º de abril de 1.948.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 30 de Junho de 1950

  
Epaminondas Freire,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção de Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, aos 30 de Junho de 1.950.

  
Argem Batalha,  
Diretor Substituto.

*Inop...*